

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

1 – PREÂMBULO:

1.1 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16468/2025.**

1.2 - **REQUISITANTE: COORDENADORIA DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.**

1.3 - **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.4 - **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.**

1.5 - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir 14/07/2025 ATÉ 28/07/2025 (00h01m).**

1.6 - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09h30m do dia 28/07/2025.**

1.7 - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.8 - **LOCAL:** <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>

1.9 - **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ.

E-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com

Telefone: (24) 3371-2954

1.10 - **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 14.133/21, no que não conflitem com a legislação federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 observadas às alterações posteriores.

1.11 - **MODO DE DISPUTA: "ABERTO"** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, de acordo com o disposto no item 10 do presente edital.

2- DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação constitui-se na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARATY, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**.

2.1.1. Prestar os serviços com profissionais médicos regularmente inscritos no conselho e em dia com suas obrigações junto a este Conselho, que possuam título de especialista outorgado por instituição de ensino superior, autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

2.2 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, e demais documentos que integram o presente Edital.

2

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Fundo Municipal de Saúde de Paraty, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do sistema mencionado no item 3.1.

3.3 - Caso a sessão não possa ser finalizada até as 16h50m do dia da abertura, será agendada nova data, a qual a Pregoeira informará aos licitantes.

3.4 - Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, através do endereço eletrônico licitacao.saudeparaty@gmail.com.

3.4.1 - Não serão reconhecidas as solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente.

3.4.2 - A Pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará no endereço eletrônico <https://www.paraty.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/editais> no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão realizar a solicitação para cadastramento do fornecedor, junto ao sistema - <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante, e em seguida, realizar a primeira etapa (cadastro da empresa) na aba respectiva do certame, indicada pelo número do Processo Administrativo.

3.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 - A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresa:

a) que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, **"a não ser que demonstre na fase de habilitação a sua viabilidade econômico-financeira"**;

b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal 14.133/21;

c) que esteja suspensa de licitar junto a Prefeitura de Paraty e/ou em qualquer esfera federal, estadual ou municipal.

d) que esteja reunida em consorcio ou coligação;

e) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

f) estrangeiras que não funcionem nos país;

g) que tenham em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 14 da Lei 14.133/21.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL:

5.1 - O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

h) indicar o vencedor do Pregão;

i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

6 – DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e acesso, intransferível, obtida junto ao **SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO - FIORILLI**.

6.1.1 - O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2 - Após a obtenção da chave de identificação e acesso, o interessado deverá realizar a primeira etapa para participação do certame, através do cadastramento da empresa na aba/ícone do certame, indicado pelo número do Processo Administrativo.

6.3 - O cadastramento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7- DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 - Para participar do presente processo licitatório, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão se apresentar em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, §2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações.

7.2 - No termo do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constante do subitem 12 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto do subitem 7.3, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no item 18 do edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

8.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser realizada nas seguintes condições:

a) Preenchimento do campo **MARCA**;

b) Preenchimento dos campos referentes ao **VALOR UNITÁRIO** e **GLOBAL** com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente do País;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com as despesas de transporte, seguros, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a serem desenvolvidos, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer custos adicionais.

8.4- A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, podendo o proponente cotar os itens que forem de sua conveniência.

8.5- Não será admitido que a proposta apresentada contenha valor superior acima do valor de referência constante neste edital (preço médio).

8.6 - Deverá, ainda, ser anexada ao sistema a proposta impressa, devidamente assinada, carimbada e contendo as informações da empresa, inclusive com os dados bancários.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

9- DA PROPOSTA ESCRITA:

9.1 – A **Proposta de Preços escrita**, conforme **modelo constante do ANEXO II**, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá obrigatoriamente ser anexada ao sistema.

9.1.1- A proposta escrita somente será disponibilizada para o pregoeiro e equipe de apoio após conclusão da etapa de lances.

9.2 – Na proposta escrita, deverá conter:

a) Dados da empresa, tais como, razão social, número do CNPJ, endereço da sede, telefone de contato, email e dados bancários.

b) Data, assinatura do Representante Legal (rubricas em todas as páginas e assinatura na última) e carimbo da proponente;

c) Prazo de entrega do objeto;

d) Valor unitário para o item;

e) Valor global da presente licitação em algarismo e por extenso;

f) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira;

f.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SMS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.3 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10 - DO MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas;

10.2 – **Será adotado o modo de disputa "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

10.3 – No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

10.5 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6 – Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.2 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

11.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

11.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

11.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra;

11.6 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

11.7 – O sistema informará a proposta de menor preço do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.8 – Conforme previsto no [Art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.9 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.9.1 As regras previstas nesse item não prejudicarão a aplicação do disposto no [Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

11.10 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.11 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

11.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.13.1 - conter vícios insanáveis;

11.13.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.13.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.13.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.14 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.16 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12 – DA HABILITAÇÃO:

12.1 – Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser anexados junto ao sistema eletrônico, via chat, no prazo de duas horas após comunicação da Pregoeira. A não inserção dos mesmos e/ou falta de algum documento, acarretará na desclassificação da proponente.

12.2 – Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.3 – A Pregoeira poderá solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, para autenticação. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada à verificação e autenticação nos respectivos sites.

12.4 – A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

12.4.1 – CAPACIDADE JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

a.1. Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil;

a.2. Cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante;

a.3. Instrumento público ou particular de mandato (procuração), conforme **ANEXO III** - No caso de procurador/representante legal;

b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

12.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União (**INSS**);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (fins de licitação);

d.1) No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea c deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de Novembro de 2004.

d.2) Os licitantes sediados nos demais Estados deverão seguir a Legislação Pertinente ao seu Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referentes a débitos municipais de qualquer natureza, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) As Fazendas Municipais que não expedirem certidão única que abranja todos os débitos municipais, deverão apresentar tantas certidões quantas forem necessárias para comprovar

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

a regularidade perante o fisco, bem como Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal expedida pela Procuradoria Geral do Município, admitindo-se também certidão positiva com efeito negativa;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943 (NR).

h) As certidões a que se referem as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, poderão ser apresentadas também na forma de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, §5º do artigo 67 da supracitada lei.

b) Declaração de que a licitante (Pessoa Jurídica) se encontra em regular situação e tem condições de apresentar seu registro no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, e que, em sendo a vencedora da licitação na assinatura da Ata de Registro de Preços, fornecerá cópia do mesmo no prazo estabelecido.

c) Declaração de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, Responsável (is) Técnico (s) de nível superior, capacitado e devidamente registrado no respectivo **Conselho Regional** de sua área de atuação e que, em sendo a vencedora da licitação na assinatura do Contrato, fornecerá cópia do(s):

c.1) Certificado de graduação (nível superior) e Registro no Conselho de Classe (da área de atuação) do Responsável Técnico e de seu substituto (com a mesma qualificação);

c.2) Apresentar vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, através de contrato social ou alteração contratual (se sócio da empresa); contrato de prestação de serviço (terceirizado); ou registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.

d) A empresa licitante que não possuir sede dentro do perímetro estabelecido neste edital, deverá, obrigatoriamente, apresentar junto com os documentos de habilitação, declaração formal, comprometendo-se a apresentar o endereço e iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

inabilitação ou rescisão contratual, conforme o caso.

12

12.4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21):

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (artigo 69, inciso I da Lei 14.133/21), tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Os documentos referidos no inciso I do caput do artigo 69 da Lei 14.133/21, limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão a todas as exigências da Habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme §1º do artigo 65 da Lei 14.133/21.

b.3) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica Estabelecido o ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, por se tratar de contrato de longo prazo, com base nos demonstrativos contábeis, calculado na seguinte forma:

ILG: é o Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo, que tem por finalidade avaliar a capacidade financeira da empresa em relação às suas exigibilidades totais, devendo o índice apresentado pela licitante ser **≥ 1 (maior ou igual a um)**.

$$\text{ILG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

b.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

b.5) No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 01(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista no parágrafo 4º, do Art. 69 da Lei 14.133/21, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- . Publicados em Diário Oficial;
- . Publicados em Jornal;
- . Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e
- . Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- . Por via eletrônica SPED, estando ele devidamente registrado e autenticado na Pela Junta comercial eletronicamente.

12.4.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal (**Conforme Anexo V**);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Conforme Anexo VII**);

c) Declaração de cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Conforme Anexo VI**).

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (**Conforme Anexo IX**).

e) Declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV**;

f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **ANEXO VIII**;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

f.1) A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Procedimento Licitatório **(Anexo X)**.

13- DO RECURSO:

13.1 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.2 – Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão da Pregoeira poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, no decorrer do tempo máximo de 01 (uma) hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso I do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito do recurso.

13.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – O recurso de que trata o subitem 13.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (§2º do artigo 165 da Lei 14.133/21).

13.6 – Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – O(s) objeto(s) da licitação será (ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, conforme artigo 71 da lei 14.133/21;

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Após adjudicado e homologado do resultado do certame licitatório, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty convocará a proponente vencedora, para assinatura do Contrato **(modelo constante no ANEXO XI)** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.4 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Os exames deverão ficar prontos, desde a coleta até o resultado/diagnóstico, em prazo não superior a 48 horas, sendo o prazo, nestes casos de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a SMS o direito de recusar e ou sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas legais estabelecidas.

15.3. A inobservância, em qualquer fase do processo, por parte do contratado, dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando nas sanções dispostas no edital e no Contrato.

15.4. É de inteira responsabilidade do Contratado a manutenção e calibração dos equipamentos e instrumentos, quando necessário a assistência, visando o seu bom estado de funcionamento e execução correta dos serviços, obedecendo as Recomendações da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA.

15.5. Os produtos para a saúde, materiais a serem utilizados, deverão obedecer a todas as disposições da ANVISA, garantindo a total segurança dos pacientes/usuários do SUS.

15.6 O Contratado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

15.7. Os exames prestados pelo Contratado terão validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar diretamente com o paciente a consulta, caso necessário, dentro deste período sem qualquer ônus à SMS;

15.8. O Contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

15.9. O Contratado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

15.10. Os resultados dos exames deverão ser impressos e disponibilizados uma senha eletronicamente para emissão do resultado;

15.11. Os exames deverão ser realizados no espaço da contratada, sendo assim a unidade deverá dispor de infra-estrutura mínima para realização dos exames, contendo: uma sala para os procedimentos, fornecimento de equipamentos e materiais necessários.

15.12. A contratada deverá manter equipe mínima de profissionais médicos e ou técnicos capacitados para a realização dos exames solicitados.

15.13. O atendimento será realizado em dias e horários a serem acertados com a contratante no momento da assinatura do contrato, em dias previamente definidos, de forma que se atinja a meta da unidade para o qual o serviço será contrato.

16 – DA VIGÊNCIA:

16.1. O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

17 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

17.2- O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

17.3- O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

17.4- Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do Art. 119 da Lei nº 14.133/21.

17.5- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

17.6 - O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

18.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

18.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

18.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

18.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

18.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

18.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

18.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19 – DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

19.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

19.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário de Saúde.

19.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

19.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

19.4 - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

19.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

19.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

20.1 – De acordo com o especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

21 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

21.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

21.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

21.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

21.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

21.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

21.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

21.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

21.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

21.2.2. A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

21.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.3.1. A Contratada deverá notificar a Administração Pública Municipal imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

21.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

21.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

21.5. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

22 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

22.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

22.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

22.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

22.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

23 - DA RESCISÃO:

23.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

24 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

24.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

25 - CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

25.1. Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

25.2. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

25.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

26 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

26.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze) meses** contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.2- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

27.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

27.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

27.6 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

27.7 – Os casos não previstos ou omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

27.8 – A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

27.9 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Paraty, Estado do Rio de Janeiro

27.10 – A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

28 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

28.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não empregar menores;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de idoneidade;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.

ANEXO XI - Minuta do Contrato.

Paraty, 10 de julho de 2025.

ANTONIO PORTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO E DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal N.º. 14133/2021 e Decreto Municipal nº 033/2023, que regulamenta os procedimentos de contratação pública, visando estabelecer os requisitos básicos norteadores para a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

1.2 - O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARATY, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a saúde é direito de todos;

Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de ELETRONEUROMIOGRAFIA aos munícipes de Paraty, de forma a complementar a assistência a saúde;

Considerando que é um exame que avalia a presença de lesões que afetam os nervos e músculos, que pode ocorrer em doenças como esclerose lateral amiotrófica, neuropatia diabética, síndrome do túnel do carpo ou doença de Guillain Barré, por exemplo, sendo importante para ajudar o médico a confirmar o diagnóstico e planejar o melhor tratamento assim sendo, a contratação deste serviço, é indispensável, com instrumento para confirmação de diagnóstico;

Considerando que a secretaria Estadual suspendeu este recurso do Sistema devido a falta de prestador para atender as demandas;

O tratamento Fora a Domicílio, por meio da Secretaria Municipal de Saúde solicita com Urgência a contratação de pessoa jurídica para a prestação do exame.

3. DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os exames deverão ficar prontos, desde a coleta até o resultado/diagnóstico, em prazo não superior a 48 horas, sendo o prazo, nestes casos de até 05 (cinco) dias úteis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

3.2. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a SMS o direito de recusar e ou sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas legais estabelecidas.

3.3. A inobservância, em qualquer fase do processo, por parte do contratado, dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando nas sanções dispostas no edital e no Contrato.

3.4. É de inteira responsabilidade do Contratado a manutenção e calibração dos equipamentos e instrumentos, quando necessário a assistência, visando o seu bom estado de funcionamento e execução correta dos serviços, obedecendo as Recomendações da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA.

3.5. Os produtos para a saúde, materiais a serem utilizados, deverão obedecer a todas as disposições da ANVISA, garantindo a total segurança dos pacientes/usuários do SUS.

3.6 O Contratado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado e autorizado pela mesma;

3.7. Os exames prestados pelo Contratado terão validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar diretamente com o paciente a consulta, caso necessário, dentro deste período sem qualquer ônus à SMS;

3.8. O Contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

3.9. O Contratado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

3.10. Os resultados dos exames deverão ser impressos e disponibilizados uma senha eletronicamente para emissão do resultado;

3.11 Os exames deverão ser realizados no espaço da contratada em um raio de 100 km do Município de Paraty, sendo que a unidade deverá dispor de infra-estrutura mínima para realização dos exames, contendo: uma sala para os procedimentos, fornecimento de equipamentos e materiais necessários.

3.12 A contratada deverá manter equipe mínima de profissionais médicos e ou técnicos capacitados para a realização dos exames solicitados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

3.13 O atendimento será realizado em dias e horários a serem acertados com a contratante no momento da assinatura do contrato, em dias previamente definidos, de forma que se atinja a meta da unidade para o qual o serviço será contrato.

4- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

FISCALIZAÇÃO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

a. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

b. O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

c. O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

d. Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

e. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

RECEBIMENTO:

a. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

b. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

c. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

d. Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

e. Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

f. É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. O fornecedor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

6.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "6.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

6.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

6.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

6.1.5. Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

6.1.6. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

6.1.7. Receber a(s) Ordem(ns) de Serviço e assinar o Contrato, caso haja, nos prazos estipulados no edital;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

6.1.8. Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

6.1.9. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.1.10. Informar à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

6.1.11. Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

6.1.12. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.1.13. Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;

6.1.14. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

6.2 São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.2.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

6.2.4. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;

6.2.5. Documentar as ocorrências havidas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

29

6.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;

6.2.7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;

6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2.9. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

7- DA VIGÊNCIA:

7.1. O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

8- QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UNID	300	433,88	130.164,00
VALOR GLOBAL				R\$ 130.164,00	

9. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

9.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal dos serviços e pela Secretária de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

9.2.1 - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.3 - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.033,00 (cinco mil reais).

9.4 - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

9.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.6 - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

9.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4 - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 - No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. MODO DE DISPUTA:

11.1. **Será adotado o modo de disputa "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

11.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Para participação na licitação, os interessados deverão realizar a solicitação para cadastramento do fornecedor, junto ao sistema - <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, o qual emitirá a **Chave de Identificação e Acesso** do licitante, e em seguida, realizar a primeira etapa (cadastro da empresa) na aba respectiva do certame, indicada pelo número do Processo Administrativo.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a enviar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

12.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

12.1.2.1. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

12.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

12.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

12.2. Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

12.2.1. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

12.2.2. A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.3.1. A Contratada deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

12.3.2. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

12.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

12.5. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma da Lei Federal 14.133/2021, nos Artigos 66, 67, 68, 69 e demais pertinentes. Para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, deverá ser solicitado os seguintes:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a experiência na execução de serviços similares ao objeto licitado, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, §5º do artigo 67 da supracitada lei.

b) Declaração de que a licitante (Pessoa Jurídica) se encontra em regular situação e tem condições de apresentar seu registro no **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário** expedido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, e que, em sendo a vencedora da licitação na assinatura da Ata de Registro de Preços, fornecerá cópia do mesmo no prazo estabelecido.

c) Declaração de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, Responsável (is) Técnico (s) de nível superior, capacitado e devidamente registrado no respectivo **Conselho Regional** de sua área de atuação e que, em sendo a vencedora da licitação na assinatura do Contrato, fornecerá cópia do(s):

c.1) Certificado de graduação (nível superior) e Registro no Conselho de Classe (da área de atuação) do Responsável Técnico e de seu substituto (com a mesma qualificação);

c.2) Apresentar vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, através de contrato social ou alteração contratual (se sócio da empresa); contrato de prestação de serviço (terceirizado); ou registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

d) A empresa licitante que não possuir sede dentro do perímetro estabelecido neste edital, deverá, obrigatoriamente, apresentar junto com os documentos de habilitação, declaração formal, comprometendo-se a apresentar o endereço e iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual, conforme o caso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: **374 3.3.90.39.00 0011635 10.301.0119.2225.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 2163/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	
Bairro:	Cidade: Est.
CEP:	
E - mail:	
Banco:	Agência: Conta:
Telefone de contato:	

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARATY.O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	ELETRONEUROMIOGRAFIA	UNID	300		
VALOR GLOBAL					

Declaramos:

1. Nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.
2. Os serviços objeto desta proposta serão feitas nos prazos e condições estabelecidas no Edital de licitação e Termo de Referência – ANEXO I.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do aceite da proposta do Pregão nº 012/2025.

Assinatura do Representante legal e carimbo do CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à
....., neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios,
nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado
civil....., profissão....., nacionalidade.....,
naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s)
bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG.....,
CPF....., endereço....., estado civil....., profissão.....,
nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto
à Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, praticar os atos necessários para representar a
outorgante na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2025**, usando dos
recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber
e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de
iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a
licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

À Senhora Pregoeira, Paraty/RJ.

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Eletrônico acima referenciado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARATY. O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

Em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de 16 (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de 18 (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Em cumprimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21, declaro (amos), sob as penas legais, que cumpro (imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e Data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

41

Em atenção à solicitação constante em Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025, no que declaramos ao Fundo Municipal de Saúde de Paraty - RJ, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(..) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS.

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, sediada em, por meio de seu representante legal,, portador da Carteira de Identidade nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado em, DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao item 12.4.5 alínea "d" do edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO X

44

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PROCESSO nº 16468/2025

Eu _____, CPF Nº _____, representante da empresa _____, DECLARAMOS para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 012/2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, que temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

Assinatura/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA *****, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARATY.O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PROVENIENTE DO EDITAL Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO, CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16468/2025, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORDENADOR DE DESPESAS, NA FORMA ABAIXO:**

Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.640.342/0001-55, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antonio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliada na Rua R Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na ***** , neste ato representada por ***** , portador da Carteira de Identidade nº ***** e CPF/MF nº ***** , residente e domiciliado na ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº nº 16468/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, do tipo Menor Preço Por Item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETRONEUROMIOGRAFIA AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PARATY.O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

46

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Executar o serviço, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O contrato derivado deste processo licitatório será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO:

Receberá a CONTRATADA pelo serviço relacionados abaixo, o valor de R\$ _____ (_____).

ITEM	QTD/UND	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL	MARCA/MODELO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente a prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal dos serviços e pela Secretária de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PARÁGRAFO QUARTO - A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.033,00 (cinco mil reais).

PARÁGRAFO QUINTO - A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: **374 3.3.90.39.00 0011635 10.301.0119.2225.0000** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº 2163/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) O fornecedor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

b) O prazo para assinatura estipulado no subitem "a" poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

c) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

e) Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

f) Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

g) Receber a(s) Ordem(ns) de Serviço e assinar o Contrato, caso haja, nos prazos estipulados no edital;

h) Responsabilizar, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos. Também correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA, todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos;

i) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

j) Informar à Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

h) Se responsabiliza pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento desta Prefeitura;

i) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

- j) Disponibilizar funcionários habilitados e capacitados para a execução dos serviços;
- k) Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- d) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão da nota fiscal fatura de serviços;
- e) Documentar as ocorrências havidas;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidas;
- g) Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. Deve-se, para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA especificamente para esse fim;
- h) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- i) Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os exames deverão ficar prontos, desde a coleta até o resultado/diagnóstico, em prazo não superior a 48 horas, sendo o prazo, nestes casos de até 05 (cinco) dias úteis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

8.2. Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se a SMS o direito de recusar e ou sustar a prestação de serviços daqueles que não se adequarem às normas legais estabelecidas.

8.3. A inobservância, em qualquer fase do processo, por parte do contratado, dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando nas sanções dispostas no edital e no Contrato.

8.4. É de inteira responsabilidade do Contratado a manutenção e calibração dos equipamentos e instrumentos, quando necessário a assistência, visando o seu bom estado de funcionamento e execução correta dos serviços, obedecendo as Recomendações da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária– ANVISA.

8.5. Os produtos para a saúde, materiais a serem utilizados, deverão obedecer a todas as disposições da ANVISA, garantindo a total segurança dos pacientes/usuários do SUS.

8.6 O Contratado somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinado e autorizado pela mesma;

8.7. Os exames prestados pelo Contratado terão validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar diretamente com o paciente a consulta, caso necessário, dentro deste período sem qualquer ônus à SMS;

8.8. O Contratado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

8.9. O Contratado responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

8.10. Os resultados dos exames deverão ser impressos e disponibilizados uma senha eletronicamente para emissão do resultado;

8.11 Os exames deverão ser realizados no espaço da contratada, sendo assim a unidade deverá dispor de infra-estrutura mínima para realização dos exames, contendo: uma sala para os procedimentos, fornecimento de equipamentos e materiais necessários.

8.12 A contratada deverá manter equipe mínima de profissionais médicos e ou técnicos capacitados para a realização dos exames solicitados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

8.13 O atendimento será realizado em dias e horários a serem acertados com a contratante no momento da assinatura do contrato, em dias previamente definidos, de forma que se atinja a meta da unidade para o qual o serviço será contrato

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo detalhado, assinado e aporá na nota fiscal o "RECEBIDO", o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO - É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

a) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES em nome da empresa licitante;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

b) Licença de Funcionamento e Alvará Sanitário (Pessoa Jurídica) expedido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante;

c) Certificado de Graduação (nível superior) e **Registro no Conselho de Classe** (da área de atuação) do Responsável Técnico e de seu Substituto (com a mesma qualificação).

Obs.: Em relação alínea "c", será necessária a comprovação de vínculo empregatício dos profissionais (Responsável Técnico e Substituto) apresentados com a empresa vencedora, mediante apresentação de cópia de Contrato Social ou Registro em Carteira de Trabalho ou Ficha de Empregados ou Contrato de Trabalho. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou poderão ser autenticadas no Depto. de Licitações, mediante a apresentação das originais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento da não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do fornecimento do bem ou não o tiver prestado a contento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize sua condição de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

PARÁGRAFO OITAVO: Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração, conforme procedimentos estabelecidos na minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO QUINTO: Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

PARÁGRAFO OITAVO: Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO NONO: A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria requisitante através de **Ato de Designação**, na forma apontada na **Instrução Normativa nº 003, de 30 de janeiro de 2017** da Controladoria Geral do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal designado atestará no documento fiscal correspondente a prestação de serviços nas condições exigidas e descritas no Termo de referência, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo do objeto deste edital somente se efetivará com a atestação referida no subitem anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: Constatando-se qualquer irregularidade, o licitante vencedor será intimado para regularizar ou concluir os serviços, nos termos do art. 119 da lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação, na forma de Aditivo, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo 149 da Lei nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da Contratada, através de requerimento fundamentado e aprovado pela Contratante, após **12 (doze) meses** contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Na hipótese da suspensão do cálculo do IPCA, o reajuste será efetuado com base no índice que o substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os partícipes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a Contratada deverá observar, ao longo de toda a vigência da parceria, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a contratada deverá:

- a. Notificar imediatamente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- b. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Necessidade. Os partícipes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

a. Os partícipes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste ajuste e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

b. A Contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO: Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a Contratada deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

a. A Contratada deverá notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Contratada cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

b. Os partícipes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

PARÁGRAFO QUINTO: Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela Contratada para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicado.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL constatar que dados pessoais foram utilizados pela Contratada para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste ajuste, a Contratada será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do ajuste e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos da **LICITAÇÃO Nº 012/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**, seus anexos, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 16468/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REMUNERAÇÃO CONDICIONADA À EFETIVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação objeto deste instrumento é baseada na prestação de serviços por demanda, com pagamento condicionado exclusivamente à efetiva execução dos exames de eletroneuromiografia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo apresentado no Termo de Referência é uma estimativa, com base em dados históricos e projeções da Administração, não representando obrigação de contratação mínima por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE não se obriga a realizar qualquer pagamento à CONTRATADA nos períodos em que não houver solicitação de exames, ficando expressamente pactuado que não haverá remuneração por disponibilidade, estrutura ociosa ou outros custos fixos assumidos pela CONTRATADA, sendo o pagamento devido apenas pelos serviços efetivamente prestados e atestados.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA declara estar ciente e de acordo com as condições acima, assumindo integralmente os riscos relacionados à variação ou eventual inexistência de demanda durante a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Paraty providenciará a publicação deste instrumento de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Paraty/RJ para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

60

Paraty/RJ , __ de _____ 2025.

ANTONIO PORTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-.....
Nome:
Matrícula/RG.:

2-
Nome:
Matrícula/RG.: